Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO No: 60026076/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 2125/2016 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. classificou-se na primeira colocação para os lotes 31 e 36 e segunda colocação para o lote 37 do Pregão Eletrônico nº 124/2014 - SRP, Processo nº 56419667/2014;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2.342/2016 - ASSJUR:

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos principios da proporcionalidade e da razoabilidade:

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., a pena de ADVERTÊNCIA, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do item 14.2, inciso I, do Edital Pregão Eletrônico nº 124/2014 - SRP, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações - Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao direito de interposição de recurso em face da referida decisão, 5 dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, caput e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no prazo de 10 6 (dez), contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, caput, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de setembro de 2016.

dias do mês de setembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretario

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes - Golânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321